



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à FUNDAÇÃO DAS ARTES, **que elabore estudos para a alteração do pleito de bolsas, por alunos da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.**

Não é de hoje que o processo para pleitear bolsas de estudos na Fundação das Artes gera problemas para alunos da instituição ou pessoas que queiram iniciar os estudos dentro de alguma linguagem artística a partir dos cursos ofertados pela instituição.

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul é uma excelente escola, reconhecida nacional e internacionalmente na formação de artistas e trabalhadores da economia criativa, por conta do excelente quadro de professores, que possuem ótima formação e qualidade pedagógica na construção do conhecimento.

Entretanto, a parte burocrática de acesso à instituição é um processo com algumas barreiras que contribuem para evasão de alunos ou até mesmo pela dificuldade do acesso no seu início.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A Lei Municipal nº 5.031, de 20 de maio de 2015, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo atualmente em vigor, é um dos principais mecanismos, por conta de sua estruturação, para a dificuldade de acesso de pessoas que necessitam de bolsas de estudo. No seu artigo 2º existem incisos difusos, que não se complementam, mas se sobrepõem e, embora alguns pareçam ser positivos e amplos, há um contrapeso que praticamente anula tal amplitude, privilegiando o acesso de determinados grupos na instituição em detrimento de outros.

O inciso V, por exemplo, que atribui bolsas para estudantes que possuem renda familiar de até no máximo 10 salários-mínimos, não dialoga com critérios presentes no inciso II e VI, que obrigam o estudante estar matriculado para pleitear a bolsa e adimplente com as obrigações perante a instituição. Dessa forma, apesar de aparentar que um público amplo poderá ter direito à bolsa de estudos, a lei, na prática, privilegia o acesso de estudantes que podem concorrer às bolsas, podendo pagar a primeira parcela do valor semestral, enquanto estudantes de menor renda, que obviamente não conseguem arcar com esse pagamento (da primeira parcela), acabam desistindo e não acessando o benefício de que precisavam. Isso ocorre porque o pagamento da primeira parcela é o que caracteriza adimplência no processo de pleito pela bolsa, e sua data de vencimento ocorre sempre antes da entrega da documentação pelos pleiteantes.

O efeito disso está registrado no próprio Projeto Político Pedagógico/Plurianual da Fundação das Artes – Volume I (2022-2026), que aponta que 81% dos estudantes da instituição são compostos por pessoas brancas e, em maior parte, moradoras de São Caetano do Sul. Embora não haja cruzamento desses dados com a questão da renda, o recorte nacional aponta que a desigualdade racial está amplamente associada à desigualdade de renda. Além disso, o



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

objetivo 24 do PPP/p, dentro do “Eixo Diversidade, inclusão e participação” demonstra essa realidade quando descreve que há “falta de inclusão para com os alunos de baixa renda, pretos e indígenas”.

Apesar dos dados serem de 2021, demonstra-se que desde 2015, ou seja, 6 anos após a vigência da atual política de bolsas de estudos, o produto foi essa discrepância, que promove a manutenção dessas desigualdades dentro da instituição.

Por isso, nosso mandato, preocupado com essa situação e buscando representar a luta histórica e incansável de estudantes que reivindicam por melhorias nesse tema, indicamos que:

1) Seja alterada, de imediato, a data de pagamento da primeira parcela semestral, para que a mesma ocorra após a entrega da documentação para o pleito da bolsa de estudos, para possibilitar a inscrição de estudantes de baixa renda;

2) Em curto prazo, que seja realizada a alteração na Lei em vigor, Lei nº 5.031/2015, modificando o critério de adimplência, para que haja, de fato, participação ampla dos postulantes, sem que haja qualquer exclusão dos mais interessados;

3) Também no curto prazo, que se considere a isenção da primeira parcela da mensalidade dos estudantes aptos a participar do edital de bolsas de estudos;

4) Em médio prazo, apresentar uma nova proposta de bolsa de estudos, que seja, na prática, ampla e inclusiva, possibilitando que estudantes de baixa renda, pessoas negras e até de outras localidades, tenham o direito ao ensino e ao estudo das artes, diversificando o perfil dos alunos, fortalecendo e enriquecendo a instituição a fim de se alcançar, de fato, a democratização no ingresso e permanência de seus estudantes, destacando a Fundação das Artes de



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul ainda mais no cenário nacional.

Plenário dos Autonomistas, 15 de abril de 2024.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA